



Camara Municipal de Vicencia

PERNAMBUCO

LEI Nº 24/57.

A Câmara Municipal, de Vicência
Decreta:

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 26 de Fevereiro de 1957
Paulo de Freitas Andrade
Presidente

Artigo 1º

Fica o Governo do Município autorizado a adquirir nesta cidade um terreno a fim de ser doado ao Governo Federal para a construção do prédio dos Correios e Telégrafos desta cidade.

Artigo 2º

Para ocorrer as despesas com o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a entrar em entendimento com o proprietário do terreno e abrir o crédito necessário para o pagamento.

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência,
em 26 de fevereiro de 1957.

Paulo de Freitas Andrade
Quésio de Arruda Baudera
Romen Albuquerque
Francis Cabral de Sá